



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Nº do expediente: 890/2024

Unidade Administrativa encarregada de licitar: SEMAD.

Órgão interessado na licitação: Secretaria Diversas.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para a frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Dezesseis de Novembro, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº **4.239, de 23 de janeiro de 2024** e demais legislações pertinentes.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no **dia 14 de Novembro de 2024, às 09 horas**, devendo as propostas serem cadastradas exclusivamente via sistema a partir do dia **30 de outubro de 2024** e o fim do recebimento das propostas dia **14 de Novembro de 2024 até as 08 Horas e 30 minutos** para abertura da sessão pública, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de pneus para o Poder Executivo de Dezesseis de Novembro, de acordo com as especificações constantes nos **Anexo I e (Dados Quantitativos e Qualitativos) Anexos IV (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência)** do presente Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital, seus anexos, previamente credenciados no Sistema de Bolsa Nacional de Compra – BNC.



2.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no Sistema de Bolsa Nacional de Compras, no sítio <https://www.bnc.org.br>, onde o licitante deverá informa-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Deverá ainda, comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.8. Para participação no Pregão, as MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e equiparadas deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte **(R\$ 4.800.000,00)**.

2.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: 2.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.



2.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.4. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.11. O impedimento de que trata o subitem 2.12.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. Durante a vigência da ata de registro de preços/contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



3.2.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.3. Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.

3.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. A licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo a declaração constante no subitem 3.2.5.

3.3.1. No item exclusivo para participação de ME/EPPs, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame.

3.3.2. No item em que a participação não for exclusiva para ME/EPPs, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4. A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá, caso o sistema permita, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

3.7. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.10. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

3.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 3.9, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. No cadastramento da proposta o sistema solicitará o preenchimento dos dados elencados abaixo, a formalização das declarações e a inclusão ao final, respeitando as informações contidas no item 03 do Edital.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.2.1. Valor unitário do item;

4.2.2. Marca/ Fabricante;

4.2.3. Modelo/Versão (quando houver);

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3.1. Os preços oferecidos deverão ser os mesmos independentemente dos locais de entrega do objeto, local e forma de acondicionamento, cotação variável em razão do tamanho do lote, ou por outros motivos justificados no processo.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os anexos III e V do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado



nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.9. Quando da convocação da licitante mais bem classificada para apresentação da proposta final, esta deverá ser enviada em até 02 (duas) horas, seguir o MODELO DE PROPOSTA constante no anexo III, e ainda:

4.9.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha pelo proponente ou seu representante legal;

4.9.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

4.10. Somente serão admitidas propostas com apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.11. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

4.12. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens e no www.bnc.org.br, prevalecerá o descritivo constante no anexo do Edital.**

4.13. **O descritivo constante na proposta deve estar com as características de acordo com a respectiva marca/modelo do produto ofertado.**

4.14. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo desse edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



- 6.1. Iniciada a fase de lances, observado o modo de disputa adotado no item 07, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.3. **Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário item.**
- 6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 2,00 (Dois reais).
- 6.6. Observado o disposto no subitem 6.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.8. Eventual **exclusão de proposta** do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 6.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. MODO DE DISPUTA



7.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

7.2. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração desta etapa.

7.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que o subitem 7.2., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 7.2 e 7.2.1., a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente.

7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.5. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.5., o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.3 deste Edital;

8.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de



classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1 deste item.

8.4. O disposto no subitem 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Se não houver licitante que atenda aos itens 8.1 a 8.3.2, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.7. Empatadas as propostas iniciais e não havendo envio de lances após o início da fase, aplicam-se os critérios de desempates elencados nos itens anteriores.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (acima ou inferior ao valor estimado), para que seja obtida melhor proposta.

9.1.1. Caso haja diferença de valores unitários nos itens, o Pregoeiro negociará com o licitante classificado em primeiro lugar na cota cuja valor apresentado não tenha sido o menor ofertado para que reduza seu preço até este valor.



9.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal e vice-versa, mediante concordância.

9.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.5. A resposta à contraproposta, o envio da proposta atualizada e de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.10 deste Edital.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta no SICAF, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

9.7. Verificadas as condições de participação e da utilização ou não do tratamento diferenciado às ME/EPP e equiparadas, o pregoeiro examinará a proposta do licitante em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para a contratação, convocando-o para apresentar proposta atualizada, no prazo estabelecido no subitem 3.10 deste edital.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

9.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



9.8.6. O não preenchimento no sistema da declaração informada no subitem 3.2.1 do edital.

9.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.10. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

10.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.3.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2. Prova de regularidade perante a:

10.3.2.1. Fazenda Federal,

10.3.2.2. Fazenda Estadual e/ou

10.3.2.3. Municipal do domicílio ou sede do licitante, e

10.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



10.3.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

10.4. Habilitação econômico-financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.5. Habilitação técnica:

10.5.1. Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa de Etiquetagem do INMETRO (Portaria nº 544/2012), *exceto quanto ao item 35 (pneu 3-25 R8).*

10.5.2. Declaração de que a empresa fornecerá, quando requisitados, itens com DOT máximo de seis (06) meses a contar retroativamente da data da requisição, exigido de todas as empresas que cotarem pneus, *exceto quanto ao item 35 (pneu 3-25 R8).*

10.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos - habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira podendo estes serem substituídos pelo registro cadastral no SICAF.

10.7. Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou em campo próprio do sistema, as declarações mencionadas nos subitens 3.2.2. a 3.2.5 deste Edital.

10.8. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.11.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no subitem 3.9. do presente edital.

10.12.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de



seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.13. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no subitem 3.10.

10.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 6.10.

10.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Caberá recurso em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

11.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. O pedido de reconsideração caberá relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias uteis, contado da data de intimação.

11.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 11.2. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração darão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. Quaisquer documentos complementares necessários para interposição de recurso ou das contrarrazões que não forem possíveis anexar via sistema (imagens, prints, etc) poderão ser encaminhados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico licitacoes@pm16nov.com.br. Havendo a apresentação de documentos complementares, os demais licitantes interessados serão devidamente notificados para tomar conhecimento destes, também via e-mail.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços para serviços e compras da Administração obedecerá às normas fixadas nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.239 de 23 de janeiro de 2024.

13.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

13.5. O objeto e o preço registrado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Dezesseis de Novembro-RS e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o art. 5º do Decreto Municipal n.º 4.239 de 23 de janeiro de 2024.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.9. Será incluído na ata todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



13.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.12. A habilitação dos demais classificados será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto 4239 de 23 de janeiro de 2024.

13.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.14. As condições de alteração e cancelamento da ata de registro de preços estão contidas na **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (Anexo II).

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

14.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.4. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

15.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.



15.3. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

16.1.1. A entrega do objeto deverá ser feita sem custos adicionais pela contratante em razão do deslocamento da contratada, sendo recebido pelo fiscal designado.

16.1.2. A contratada deverá dar garantia de 6 (seis) meses a partir da data de recebimento do objeto.

16.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital, termo de referência e na proposta vencedora da licitação, e ocorrer na sede das secretarias requisitantes.

16.3. A **nota fiscal/fatura** deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados de sua notificação, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

16.5. O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

16.6. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis** da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

16.6.1. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de **15 (quinze) dias úteis** do recebimento provisório.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. **Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. **Fraudar a licitação;**

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. **Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;**

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. **Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;**

17.1.7. **Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

17.1.8. **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.**

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. **Advertência;**

17.2.2. **Multa;**

17.2.3. **Impedimento de licitar e contratar e**



17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.



17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico da Administração
<https://www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br/site> aba licitações, e no provedor do sistema www.bnc.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@pm16nov.com.br



18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.6. O termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.14. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Dados qualitativos e quantitativos

Anexo II– Modelo de Proposta;

Anexos III – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo IV – Modelo de declaração referente ao emprego para menores de idade;

Anexo V- Modelo de declaração de condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo VI- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII- modelo de declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo VIII- Modelo de declaração de que não possui em seu quadro societárioservidor público da ativa ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista;

Anexo IX- Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Anexo X- Minuta Ata de Registro de Preço.

19.15. Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.



Dezesseis de Novembro (RS), aos 29 de outubro de 2024.

DARCI ANTÔNIO COLBECK
Prefeito Municipal em exercício

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, na data supra.

Assessor(a) Jurídico(a) _____ OAB/RS nº _____

Secretaria da Fazenda _____



ANEXO I –
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO 16/2024
DADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DO OBJETO DA
LICITAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA E PREÇO FINAL MAXIMO ADMITIDO

QUANDO DO FORNECIMENTO, TODOS OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS DEVERÃO COPROVADAMENTE SER CERTIFICADOS PELO INMETRO E DEVEM SER PRODUTOS NOVOS (SEM USO), NÃO SE ADMITINDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS REMOLDADOS, RECAUCHUTADOS, REFORMADOS, ECOLÓGICOS OU SIMILARES.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	UN	Pneus 225/65/r16	8	R\$ 892,33	R\$ 7.138,64
02	UN	Pneu 18.4 r30 pneu traseiro para trator john deere no mínimo 10 lonas.	16	R\$ 5.008,33	R\$ 80.133,28
03	UN	Pneu 12.4-24 pneus dianteiro, no mínimo 10 lonas.	8	R\$ 2.663,33	R\$ 21.306,64
04	UN	Pneu 5-60-16 pneu para plantadeira rf-513, mínimo 10 lonas.	4	R\$ 407,33	R\$ 1.629,32
05	UN	Pneus 7.50 - 16 liso para carretão, colheitadeira, espalhador calcário.	18	R\$ 844,67	R\$ 15.204,06
06	UN	Pneu 7.50/16 borrachudo.	12	R\$ 966,33	R\$ 11.595,96
07	UN	Pneu 14.9 r24 para trator john deere e retroescavadeira randon, no mínimo 10 lonas.	16	R\$ 3.231,00	R\$ 51.696,00
08	UN	Pneu 175/70 r14 com índice de carga e velocidade de 91h.	44	R\$ 455,00	R\$ 20.020,00
09	UN	Pneu 225/65 r16 liso para carretão basculante, no mínimo 10 lonas.	16	R\$ 892,33	R\$ 14.277,28
10	UN	Pneu 7.00-16 liso para trator valmet (traseiro)	8	R\$ 816,33	R\$ 6.530,64
11	UN	Pneu 275/80 r22.5 lisos	12	R\$ 2.443,33	R\$ 29.319,96



		com 16 lonas.			
12	UN	Pneu 195/65 r15.	84	R\$ 496,33	R\$ 41.691,72
13	UN	Pneu 12.5/80 r18 para retro nilholland (traseiro), no mínimo 10 lonas.	4	R\$ 2.126,33	R\$ 8.505,32
14	UN	Pneu 19.5-24r4 com índice de carga e velocidade de 91h.	12	R\$ 4.388,33	R\$ 52.659,96
15	UN	Pneu 5-60 r15 para plantadeira.	4	R\$ 416,33	R\$ 1.665,32
16	UN	Pneu 23.1 r30 para trator massey ferguson 2010 (dianteiro).	4	R\$ 7.262,33	R\$ 29.049,32
17	UN	Pneu 175/70 r13 com índice de carga e velocidade de 91h.	8	R\$ 408,33	R\$ 3.266,64
18	UN	Pneu 1400x24 16 pr tl ts52 g2/12.	4	R\$ 4.142,67	R\$ 16.570,68
19	UN	Pneu 1000 r20 liso 16 lonas.	4	R\$ 2.324,33	R\$ 9.297,32
20	UN	Pneu 12-16,5 r16, 5 dianteiros com 12 lonas.	20	R\$ 1.754,00	R\$ 35.080,00
21	UN	Pneu 205/60 r16, com índice de carga e velocidade de 92h.	8	R\$ 475,83	R\$ 3.806,64
22	UN	Pneu 18.4 r34 mínimo 10 lonas.	8	R\$ 5.707,67	R\$ 45.661,36
23	UN	Pneu 14.9 r26 mínimo 10 lonas certificado.	4	R\$ 3.363,33	R\$ 13.453,32
24	UN	Pneu 275/80r/22.5 borrachudos, para pavimentação mista, rbr mínimo de 20 mm.	47	R\$ 3.055,67	R\$ 143.616,49
25	UN	Pneu aro 24, 19.5l-24 com 16 lonas, tl r-4 qh607.	20	R\$ 4.390,00	R\$ 87.800,00
26	UN	Pneu 23.1 r26 com 12	4	R\$ 8.115,67	R\$ 32.462,68



		lonas.			
27	UN	Pneu 1000 r20 borrachudo com 18 lonas 149/146k.	20	R\$ 3.016,00	R\$ 60.320,00
28	UN	Pneu 185/65 aro 15 com índice de carga e velocidade de 88h.	16	R\$ 475,67	R\$ 7.610,72
29	UN	Pneu 900/20 borrachudo, rbf mínimo 14 mm, para pavimentação mista.	8	R\$ 1.982,67	R\$ 15.861,36
30	UN	Pneu 900/20 liso, rbf mínimo 14 mm, para pavimentação mista.	8	R\$ 1.723,67	R\$ 13.789,36
31	UN	Pneu 5/65 r15 com índice de carga e velocidade de 88h.	8	R\$ 545,67	R\$ 4.365,36
32	UN	Pneu 3-25 r8 para carrinho de mão	6	R\$ 73,30	R\$ 439,80
Valor total R\$ R\$ 885.825,15					



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor total
Custo total						R\$

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo II.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da realização do serviço, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

ATENÇÃO:

- Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no BNC prevalecerá o descritivo constante no Edital.
- O descritivo constante na proposta deve estar com as características de acordo com a respectiva marca/modelo do produto ofertado.
- Este documento é apenas um modelo que dispõe das informações mínimas que devem constar da proposta.

Local, _____ de _____ de 2024.



Anexo III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaração de idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação
que a empresa

_____, não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos
do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como
comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos
documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a
capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____de_____de 2024.

Diretor, Sócio gerente ou
equivalente



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO PARA
MENORES DE IDADE

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em
papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada na, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

OBSERVAÇÃO:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal e Carimbo



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME,
EPP OU EQUIPARADA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
....., portador do Documento de Identidade nº
....., inscrito no CPF sob o nº.....,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada
lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP,
definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s)
documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §
1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do
contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no
art. , da Lei Federal nº 14.333/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do Representante Legal e Carimbo



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., localizada na rua (av) , n.º....., na cidade de , através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 63, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 1º/04/2021.

Local e data

Assinatura do Representante Legal e Carimbo



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR)
DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Dezesseis de Novembro, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas
as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 63, da
Lei Federal nº. 14.133/2021,

Local e data

Assinatura do Representante Legal e
Carimbo



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

**DECLARAÇÃO, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA
PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM
ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII, LEI
13.080/2015.**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na nº., bairro,Município de Estado de CEP neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. residente e domiciliado na nº....., Bairro Município de Estado de CEPDECLARA, sob as penas da lei, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Assinatura do Representante Legal e Carimbo



PEDIDO DE COMPRA: 000008 / 2024
EMIÇÃO: 28/10/2024
SECRETARIA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de pneus para as secretarias da Prefeitura Municipal.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para o poder executivo pelo período de 12 meses, a partir da assinatura da ATA do Pregão. Os serviços do objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Fornecer o mais rápido possível os pneus assim que requisitados, a fim de garantir o bom funcionamento da administração
- Entregar na sede da prefeitura ou na sede da secretaria requisitante, sempre acompanhada de um representante da CONTRATADA e um representante da CONTRATANTE que irá receber o objeto.
- Em casos de pneus virem com defeitos ou problemas, a CONTRATANTE não aceitará o objeto, o que implicar em recusa sendo de responsabilidade da CONTRATADA de fornecer um novo pneu sem ônus a CONTRATANTE.
- O transporte do objeto licitado não implicar em custos a CONTRATANTE, sendo todos os gastos de transporte e hospedagem de responsabilidade da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento dos pneus para o poder executivo de Dezesseis de Novembro se faz necessário para que as atividades continuem sendo realizadas, tais como transporte de passageiros em situação de tratamento de saúde, transporte de crianças para escolas, transporte de servidores e manter os serviços desenvolvidos pelas máquinas e equipamentos agrícolas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para o poder executivo no âmbito do município de Dezesseis de Novembro, a fim de manter as atividades da administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços de fornecimento de pneu para o poder executivo, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa para o fornecimento de pneus para diversas secretarias do poder executivo do município de Dezesseis de Novembro decorrerá por um período de 12 meses a contar a partir da assinatura da ATA, sem a possibilidade de ocorrer aditivos.



A empresa vencedora não irá prestar nem um tipo de serviço de troca dos pneus, apenas o fornecimento;

Os pneus requisitados deverão ser entregue na sede da secretaria ou na sede da prefeitura, sempre acompanhado de um responsável representando a CONTRATADA e um representante da CONTRANTE representando sua respectiva secretaria.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.317, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após o termino do precesso, será apurado a ATA do Pregão para todas as empresas participantes, onde as empresas vencedores deverão assinar.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A CONTRATADA remeterá ao PODER EXECUTIVO, até o dia 30 (trinta) de cada mês, os documentos relativos às despesas para os atos da liquidação. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

As despesas extras com transporte, hospedagem, alimentação, salários, encargos sociais, tributos e outros que venham a incidir direta ou indiretamente na prestação de serviços serão custeados pela Contratada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.276.284,27. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada secretaria que tiver a necessidade de adquirir pneus.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 28/10/2024

Hora: 14:03:13



PEDIDO DE COMPRA: 000008 / 2024
EMISSION: 28/10/2024
SECRETARIA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de pneus para as secretarias da Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para as Secretarias Municipais. A contratação é necessária para que as atividades continuem sendo desenvolvidas pela administração, tais como transporte de pacientes, deslocamento de servidores públicos e serviços maquinários.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.276.284,27. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preço se deu inicialmente por meio de pesquisas nos bancos de dados de compras públicas, como PNCP e Licitação Cidadão, obtendo apenas poucos resultados. Após a pesquisa de preço nesses bancos, foi apurado a pesquisa de mercado diretamente com os fornecedores próximos à instalação da sede da Prefeitura Municipal. Desta forma, a pesquisa foi realizada tanto diretamente com fornecedores quanto com bases de compras públicas.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O PODER EXECUTIVO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO.

Ata de reunião realizada às 15:24 horas do dia 15 de Fevereiro de 2024, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto a sede do Poder Executivo Municipal, onde estiveram presentes os senhores integrantes da Comissão. Foi aberta a reunião informando inicialmente aos presente o motivo da mesma, em seguida foram apreciadas as propostas habilitadas para o fornecimento do(s) item(s) descritos na licitação número 00/2024. Houve uma empresa participante empresa

Fornecedores Participantes

CNPJ:.....

Itens Licitados

Lote	Sequência Item	Unid.Medida	Quantidade
0000	001	UN	12,00

Itens Da Disputa

001
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O PODER EXECUTIVO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

Tratamento: Não se aplica

Início do recebimento das propostas: 06/06/2024 / 00:00:00 Fim do recebimento das propostas: 06/06/2024 / 00:00:00

Unidade dos Lances (Casas decimais): 2

Decremento mínimo: 0,00

Propostas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Porte	Situação
.....				Classificado

Lances do Item

Data Hora

Classificação do Item

Posição	Fornecedor	Valor Item	Valor Total
1 Posição	000023		

Impugnações

Encerrada a etapa de lances, foi apurado os vencedores conforme mapa de apuração de resultados passando-se ao julgamento da habilitação. As empresas licitantes foram declaradas habilitadas. Após vista dos documentos por parte dos representantes presentes, o(a) Pregoeiro(a) passou para fase de intenção de interpor recurso, obtendo negativa dos mesmos. Desta forma, a sessão foi encerrada às 15



horas e 10 minutos, sendo os
autos do processo encaminhados para o Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO,/...../2024

CONTRATADO